



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 766/91

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel que menciona."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno de sua propriedade com área de 1050,28 m² (Hum mil cinquenta vírgula vinte e oito metros quadrados) localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, onde se encontra construído o Quartel da Polícia Militar deste Município, com as seguintes confrontações:

I - Pela frente com a Rua Pedro Bougleaux, medindo 21,5 m (vinte e um vírgula cinco metros lineares);

II - Pelo lado direito com a Travessa José Gonzaga Muniz, medindo 48,85m (quarenta e oito vírgula oitenta e cinco metros lineares);


III - Pelo lado esquerdo com terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 48,85m (quarenta e oito vírgula oitenta e cinco metros lineares);

IV - Pelos fundos com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 21,5m (vinte e um vírgula cinco metros lineares).


Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal, 568/88, de 4 de julho de 1988.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de agosto de 1991.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal